DELIBERAÇÃO nº 01/2025 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º adiou a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres até que se restabelecesse a segurança sanitária no país;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decide que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá em 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília - DF;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos das Mulheres, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos a atribuição do CEDM/PR de realizar Conferências Estaduais da Mulher mediante calendário nacional de conferências;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2025,

DELIBERA

Art. 1º Pela definição do tema e do calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, cuja convocação formal se dará por resolução secretarial.

Art. 2º O tema escolhido para o processo conferencial de 2025 no Paraná é "As

Publicado no DIOE n°11841 em 10/02/2025

mulheres, os territórios e as cidades", o qual deverá ser integrado ao tema da Conferência Nacional assim que for disponibilizado.

Art. 3º Fica instituído o calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres:

I – Conferências municipais: de abril a junho de 2025;
II – Conferências livres: entre fevereiro a junho de 2025;
III – Conferência Estadual: de 5 a 7 de agosto de 2025.

§ 1º Não serão realizadas conferências regionais.

§ 2º Serão admitidos arranjos intermunicipais para a realização de conferências locais, desde que justificada a relevância e pertinência.

Art. 4º A SEMIPI adotará as providências necessárias para viabilizar as atividades técnicas decorrentes da Conferência estadual.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Estadual, de natureza provisória, composta por conselheiras da sociedade civil e governamentais, bem como suas respectivas suplentes:
I. Ana Cláudia Marochi / Lisandra Maria Kovaliczn – Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica/PR – SINDIEDUTEC
II. Bruna Ravena Braga dos Santos / Renata Borges Branco– Sociedade Civil - Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhu
III. Carmen Regina Ribeiro / Sueli Aparecida Castilho Caparroz – Sociedade Civil - Rede Feminista de Saúde – RFS
IV. Cristina Viana de Jesus / Lenise Rosseto da Silva – Governamental - SEPL
V. Ivanete Paulino Xavier / Ana Cláudia Justino Sérgio Gianni – Sociedade Civil - Rede de Mulheres Negras - RMN
VI. Joseli Collaço Fernandes / Viviane Aparecida Ribeiro Santos – Governamental - Casa Civil

Publicado no DIOE nº11841 em 10/02/2025

VII. Marcia Aparecida de Oliveira Neves / Cinara Corrêa de Freitas Tonatto – Sociedade Civil - Central Única dos Trabalhadores – CUT

VIII. Maria Inez Barboza Marques / Isabela Candeloro Campoi – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

IX. Maria Isabel Pereira Corrêa / Raissa Silveira de Melo Haquim – Sociedade Civil – União Brasileira de Mulheres – UBM

X. Mariana de Sousa Machado Neris/ Adriana Siuta Lemos – Governamental - SEMIPI

XI. Rosalina Batista / Silvana Rausis Fcachenco – Sociedade Civil - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA

XII. Silvia Cristina de Lima / Eduarda Souza de Moura – Governamental - SEDEF

XIII. Taís Adams Gramowski / Celina do Carmo da Silva Wotcoski – Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP

XIV. Tania Cristina de Castro Ribeiro / Marceli de Camargo – Sociedade Civil - Central Integrada de Apoio Familiar – CIAF

XV. Walquiria Onete Gomes / Sandra Aparecida da Silva – Governamental - SEED

Art. 6º Fica autorizado o uso do recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para a realização da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 7º Os municípios e movimentos sociais deverão informar de forma oficial ao CEDM/PR sobre os seus agendamentos e programações de conferências livres e municipais.

Art. 8º A indicação de número de participantes e definição de critérios para designação de delegadas para as etapas estadual e nacional serão objetos de deliberação posterior, a depender das diretrizes disponibilizadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

Art. 9 º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DIOE nº11841 em 10/02/2025

CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA MULHER
DO PARANÁ - CEDM

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do CEDM/PR, em exercício

Publicado no DIOE nº11841 em 10/02/2025